



Estado de Rondônia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

Ofício n.º 40 /GP/06

Em, 05 de Outubro de 2006.

*À Sua Excelência o Senhor*  
**EDISON LUIZ GASPAROTTO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 1059 de 05 de Outubro de 2006, que " Altera o Inciso I do artigo 4º da Lei n.º 1.150 de 25/01/06 alterada pelas Leis n.º 1.155 de 03/03/06, 1.171 de 06/06/06 e Lei 1.188 de 15/08/06 e da outras providências".

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**BRAZ RESENDE**  
Prefeito





Estado de Rondônia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

Mensagem n.º 1038

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Nesta oportunidade, o Poder Executivo Municipal submete à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que Altera o Inciso I do artigo 4º da Lei n.º 1.150 de 25/01/06 alterada pelas Leis n.º 1.155 de 03/03/06, 1.171 de 06/06/06 e Lei 1.188 de 15/08/06 e da outras providências.

A autorização que ora solicitamos Vossa autorização para a devida abertura de crédito suplementar, refere-se ao custeio das atividades das unidades orçamentárias do Poder Executivo.

Ciente do alto entendimento de Vossas Excelências, no ensejo agradece.

Palácio dos Pioneiros, em 05 de Outubro de 2006.

  
**BRAZ RESENDE**  
*Prefeito*



Estado de Rondônia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

Projeto de Lei n.º 1059

Em 05 de Outubro de 2006.

" Altera o Inciso I do artigo 4º da Lei n.º 1.150 de 25/01/06 alterada pelas Leis n.º 1.155 de 03/03/06, 1.171 de 06/06/06 e Lei 1.188 de 15/08/06 e da outras providências".

BRAZ RESENDE, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do artigo 4º da Lei n.º 1.150 de 25/01/06 alterada pelas Leis n.º 1.155 de 03/03/06, 1.171 de 06/06/06 e Lei 1.188 de 15/08/06, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - .....

I - ..... até o limite de 29 % (vinte e nove por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 05 de Outubro de 2006.

  
**BRAZ RESENDE**  
Prefeito

<b>CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE</b>			
<b>APROVADO</b>			
<b>1º. VOTAÇÃO</b>			
Quorum	06	Favor	06
		contra	0
Sessão	Ordinário	Horas	15:00
Em	16	de	10
			de 2006

<b>CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE</b>			
<b>APROVADO</b>			
<b>2º. VOTAÇÃO</b>			
Quorum	09	Favor	09
		contra	0
Sessão	Ordinário	Horas	15:00
Em	23	de	10
			de 2006



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



LEI N° 1150

DE 25 DE JANEIRO DE 2006.

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício de 2006.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.** O orçamento do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício de 2006, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 33.755.766,00 (trinta e três milhões, setecentos e cinqüenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais)** sendo:

**I** - Orçamento Fiscal em **R\$ 23.972.337,00 (Vinte e três milhões e novecentos e setenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais)**.

**II** - Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 9.783.429,00 (Nove milhões setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais)**.

**Parágrafo único** - Exclui-se no total referido neste artigo os recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ouro Preto do Oeste IPSM, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

**Artigo 2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

**I - Administração Direta:**

Receitas Correntes

Receita Tributária

Receita de Contribuições

Receita Patrimonial

Receita de Serviços

Transferências Correntes

Receita de Capital

Alienação de Bens

Transferência de Capital

Outras Receitas Capital

Subtotal R\$ 33.755.766,00

**II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta**

IPSM

Subtotal R\$ 1.550.000,00

*Receita Total R\$ 35.305.766,00*

**Artigo 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**



Lei n.º 1155, em 03 de Março de 2006.

"Altera o Inciso I e inclui Parágrafo único e incisos I e II, do artigo 4º da Lei n.º 1.150 de 25/01/06 e da outras providências".

BRAZ RESENDE, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 4º da Lei n.º 1.150 de 25 de Janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º -.....

I - ..... até o limite de 10 % (dez por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

Art. 2º - Fica incluso no artigo 4º o Parágrafo único e incisos I e II, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas com pessoal.

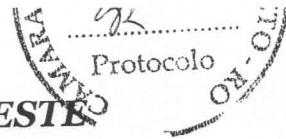
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 03 de Março de 2006.



  
**BRAZ RESENDE**  
Prefeito

Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**  
Lei n.º 1171, em 06 de Junho de 2006.



"Altera o Inciso I do artigo 4º da Lei n.º 1.150 de 25/01/06 alterada pela Lei n.º 1.155 de 03/03/06 e da outras providências".

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 4º da Lei n.º 1.150 de 25 de Janeiro de 2006, alterada pela Lei n.º 1.155 de 03/03/06, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º -.....

I -..... até o limite de 14 % (quatorze por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 06 de Junho de 2006.



IRANDIR OLIVEIRA SOUZA  
Prefeito





Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

Lei n.º 1198

Em 15 de Agosto de 2006.

"Altera o Inciso I do artigo 4º da Lei n.º 1.150 de 25/01/06 alterada pela Lei n.º 1.155 de 03/03/06 e da outras providências".

BRAZ RESENDE, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 4º da Lei n.º 1.150 de 25 de Janeiro de 2006, alterada pelas Leis nº 1.155 de 03/03/06 e 1.171 de 06 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º -.....

I - ..... até o limite de 24 % (vinte e quatro cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 15 de Agosto de 2006.

  
**BRAZ RESENDE**  
*Prefeito*